

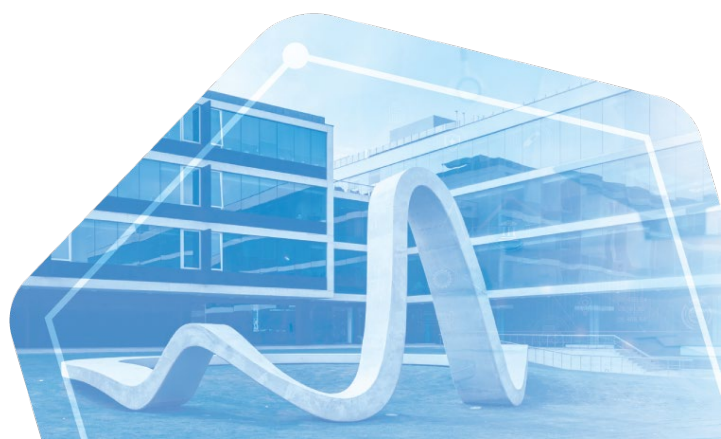


VirtualCare

REGULAMENTO

Prémio Melhor Artigo Científico ObsCare®

2ª Edição | 2026





A. Introdução

A 2ª Edição do Prémio Melhor Artigo Científico ObsCare® visa distinguir a melhor publicação científica, em formato de artigo científico, que tenha recorrido a dados recolhidos através do sistema de registo clínico ginecológico e obstétrico - ObsCare®, da VirtualCare®.

Incentivamos investigadores, profissionais de saúde e estudantes a partilharem os seus estudos, contribuindo para o avanço do conhecimento na área da obstetrícia e para a melhoria dos cuidados materno-fetais.

B. Regulamento da 2ª Edição do Prémio Melhor Artigo Científico ObsCare®.

Artigo 1.º - Âmbito

1. O presente Regulamento define as condições de participação, avaliação e atribuição da 2ª Edição do Prémio Melhor Artigo Científico ObsCare® (adiante, **Prémio**), destinado a distinguir a melhor publicação científica baseada em dados recolhidos através do sistema de registo clínico ginecológico e obstétrico ObsCare®.
2. O Prémio Melhor Artigo Científico ObsCare® é promovido pela VirtualCare®.

Artigo 2. Objetivos.

1. O objetivo da 2ª Edição do Prémio Melhor Artigo Científico ObsCare® é motivar a investigação científica com registos clínicos eletrónicos, através da atribuição de uma distinção ao melhor trabalho científico, em formato de artigo, recorrendo a dados recolhidos através do sistema informático ObsCare®, propriedade da VirtualCare.
2. O ObsCare® é uma solução de registo clínico eletrónico que já se encontra a ser utilizada por mais de vinte (20) hospitais públicos nacionais e internacionais. Para informação detalhada sobre o produto, poderá ser consultada a página: <https://virtualcare.pt/obs-care-sistema-registo-clinico/>.

Artigo 3. Critérios de Elegibilidade.

1. Podem concorrer todos os investigadores, profissionais de saúde e estudantes maiores de dezoito (18) anos que tenham desenvolvido trabalhos científicos baseados em dados do sistema ObsCare®, independentemente da sua afiliação institucional.
2. Podem ser apresentados trabalhos científicos individuais ou coletivos.
3. O trabalho submetido deve:
 - (a) Ser um artigo científico em formato PDF;
 - (b) Estar escrito em português ou inglês;
 - (c) Ter sido publicado numa revista científica ou apresentado num evento científico, nacional ou internacional, entre 01 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2026;





- (d) Refiram ter utilizado como fonte de dados de investigação, os dados registados pelo sistema ObsCare®.
- 4. Cada trabalho só pode ser submetido a uma das edições do Prémio, não sendo aceites candidaturas duplicadas, mesmo que em anos distintos.
- 5. No caso de trabalhos científicos coletivos, o Candidato que faz a submissão enquanto representante, declara expressamente que está autorizado pelos restantes coautores, os quais conhecem e aceitam a submissão do artigo ao Prémio, garantindo a VirtualCare® contra qualquer reclamação por parte dos coautores.
- 6. Ficam expressamente impedidos de participar no Prémio colaboradores da VirtualCare®.

Artigo 4. Montante do Prémio.

- 1. O valor do Prémio é de quinhentos euros (500€).
- 2. O montante será pago ao autor principal do trabalho vencedor, através de transferência bancária
- 3. No caso de trabalhos científicos coletivos, é responsabilidade do Candidato que tenha submetido a candidatura na qualidade de representante do trabalho vencedor, a posterior distribuição do valor do Prémio entre os elementos.
- 4. O Prémio será pago após comunicação formal de divulgação do resultado do concurso.
- 5. Ao valor do Prémio serão aplicadas as retenções ou outros encargos legalmente devidos, nos termos da legislação fiscal em vigor à data do pagamento.

Artigo 5. Formalização das Candidaturas.

- 1. A apresentação de candidaturas é feita através de formulário de registo online, disponibilizado para o efeito no website da VirtualCare: Prémio Melhor Artigo Científico ObsCare® - VirtualCare.
- 2. O formulário previsto no número 1, do presente artigo, inclui uma declaração de compromisso de honra de que o trabalho submetido a concurso preenche os critérios de elegibilidade.
- 3. A submissão das candidaturas deverá ser feita até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de agosto de 2026.
- 4. Após o prazo indicado no número anterior, as candidaturas não serão admitidas nem consideradas.

Artigo 6. Avaliação das Candidaturas.

- 1. Os artigos científicos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - (a) Relevância e Impacto;
 - (b) Qualidade Metodológica;
 - (c) Inovação e Originalidade; e
 - (d) Qualidade da Comunicação Científica.





2. Será atribuída à **Relevância e Impacto** um peso de trinta e cinco por cento (35%) da classificação final da candidatura, de acordo com as seguintes dimensões:
 - (a) Potencial de melhoria da prática clínica, gestão ou políticas de saúde.
 - (b) Potencial de benefício direto para utentes, profissionais ou sistema de saúde.
 - (c) Potencial contributo para o avanço do conhecimento científico.
3. Será atribuída à **Qualidade Metodológica** um peso de trinta e cinco por cento (35%) da classificação final da candidatura, de acordo com as seguintes dimensões:
 - (a) Adequação do desenho de estudo, incluindo aplicação dos critérios de elegibilidade e abordagens para controlo de potenciais vieses de seleção, vieses de informação e confundimento.
 - (b) Adequação dos métodos utilizados para análise dos dados obtidos.
 - (c) Reprodutibilidade e transparência da metodologia e resultados apresentados.
4. Será atribuída à **Inovação e Originalidade** um peso de quinze por cento (15%) da classificação final da candidatura, de acordo com as seguintes dimensões:
 - (a) Abordagem nova do ponto de vista metodológico ou do uso dos dados.
 - (b) Apresentação de ideias conceptuais ou de perspetivas novas de melhoria da prestação de cuidados de saúde.
 - (c) Originalidade da questão explorada do ponto de vista clínico.
5. Será atribuída à **Qualidade da Comunicação Científica** um peso de quinze por cento (15%) da classificação final da candidatura, de acordo com as seguintes dimensões:
 - (a) Texto bem estruturado, claro e acessível a diferentes públicos-alvo.
 - (b) Argumentação coerente e bem fundamentada.
6. Por deliberação do júri, caso não estejam cumpridos critérios mínimos para apreciação de nenhuma candidatura, o Prémio não será atribuído.
7. São igualmente excluídas as possibilidades de atribuição ex aequo do Prémio bem como de menções honrosas.

Artigo 7. Júri e composição.

1. O júri será constituído por três personalidades de reconhecido mérito em investigação científica.
2. Os membros do júri serão:
 - (a) Um colaborador da VirtualCare®;
 - (b) Um professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
 - (c) Um profissional de saúde, com experiência profissional na área da obstetrícia superior a cinco (5) anos.
3. Cada membro do júri avaliará os trabalhos de forma independente, atribuindo pontuação individual para cada critério.
4. Em caso de empate, a decisão final será tomada por consenso entre os membros do júri, excluindo-se sempre a posição de abstenção.





5. Nenhum membro do júri poderá avaliar trabalho em que seja coautor, orientador, subordinado hierárquico, colega da mesma equipa de investigação ou titular de interesse direto no resultado.
6. Em caso de existência de conflito de interesses, o jurado impedido será substituído por outro jurado de igual e reconhecido mérito.

Artigo 8. Anúncio dos Resultados.

1. O resultado do Prémio será comunicado diretamente a todos os Candidatos e divulgado nos meios de comunicação da VirtualCare®.
2. O vencedor poderá ser convidado a apresentar o trabalho desenvolvido numa iniciativa futura de partilha e discussão científica.

Artigo 9. Proteção de Dados Pessoais.

1. Os dados pessoais dos Candidatos serão tratados pela VirtualCare (VirtualCare, Lda., com NIPC 510.394.639 e sede na UPTEC Asprela I, Rua Alfredo Allen, 461, 4200-135 Porto), para condução do processo de admissão, seleção e classificação dos Candidatos, e atribuição e publicidade do Prémio, de acordo com as normas do presente Regulamento do Prémio ObsCare®, que os Candidatos expressamente aceitam, tendo como fundamento diligências pré-contratuais a pedido dos Candidatos (admissão) e a execução do Regulamento (seleção e classificação).
2. A VirtualCare irá conservar estes dados durante o período de submissão e avaliação, até apresentação dos resultados, e, após estes, durante doze (12) meses para efeitos de gestão de reclamações.
3. O fornecimento dos dados pessoais é obrigatório para admissão da candidatura ao Prémio, sendo uma obrigação nos termos do presente Regulamento, pelo que sem estes dados pessoais não será possível admitir a candidatura ao Prémio.
4. A VirtualCare poderá comunicar os seus dados pessoais a prestador(es) de serviços no âmbito do cumprimento da finalidade descrita, sem prejuízo de comunicações que resultem por obrigação legal e/ou regulamentares, nomeadamente, junto a autoridades públicas.
5. Poderá exercer os seus direitos previstos na legislação (acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, portabilidade), sem prejuízo do direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo competente (www.cnpd.pt), através de contacto escrito para o email investigacao@virtualcare.pt.

Artigo 10. Propriedade Intelectual.

1. Os Candidatos mantêm a titularidade de todos os direitos de autor e demais direitos de propriedade intelectual sobre os artigos científicos submetidos ao Prémio.
2. A submissão da Candidatura não implica a cessão, transmissão ou renúncia, total ou parcial, de quaisquer direitos de propriedade intelectual a favor da VirtualCare®.





3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a submissão de candidatura confere à VirtualCare® uma licença de utilização não exclusiva, gratuita, intransmissível, sem faculdade de sublicenciamento, e limitada ao estritamente necessário para:
 - (a) Receção, análise, apreciação e avaliação das candidaturas;
 - (b) Arquivo interno da documentação submetida, para efeitos de registo, verificação e auditoria do procedimento do Prémio;
 - (c) Divulgação institucional da iniciativa e dos respetivos resultados, incluindo a identificação do título do artigo, nome do autor ou autores, afiliação institucional, resumo, referência de publicação ou de apresentação científica, e, quando exista, ligação para a publicação científica.
4. A licença prevista no número anterior vigora apenas durante o período necessário à realização, divulgação e documentação da edição do Prémio a que a candidatura respeita, sem prejuízo da conservação dos elementos estritamente necessários ao cumprimento de obrigações legais ou à defesa de direitos em caso de litígio.
5. Qualquer utilização do artigo ou de partes substanciais do mesmo para finalidades diferentes das previstas no presente Regulamento, incluindo reprodução integral, adaptação, tradução, exploração comercial ou reutilização editorial autónoma, depende de autorização prévia, expressa e escrita do respetivo titular dos direitos.
6. Os candidatos garantem que os trabalhos submetidos são originais ou que dispõem das autorizações e direitos necessários para a respetiva submissão ao Prémio, bem como para os usos previstos no presente Regulamento, assumindo inteira responsabilidade por qualquer reclamação de terceiros relativa a violação de direitos de autor ou de outros direitos de propriedade intelectual.
7. A VirtualCare® não assume qualquer responsabilidade por litígios entre coautores ou por reclamações de terceiros relacionadas com a titularidade, autoria ou utilização dos trabalhos submetidos, sem prejuízo do direito de excluir a candidatura em caso de fundada suspeita de violação de direitos.

Artigo 11. Considerações Finais.

1. A candidatura ao Prémio implica a aceitação do presente Regulamento.
2. Os casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela VirtualCare®, caso digam respeito à organização ou estrutura do Prémio, ou pelo Júri, caso digam respeito à avaliação das candidaturas submetidas a concurso.
3. Qualquer questão ou pedido de esclarecimento adicional relativamente ao Prémio poderá ser remetido para a VirtualCare® através do endereço de email: investigacao@virtualcare.pt.

Porto, 26 de março de 2026

